

PLANO DE DESENVOLVIMENTO, SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO DO SETOR DE MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL – INOVA MINERAL

Perguntas Frequentes

1. Elegibilidade dos Participantes

1.1. **Quais empresas poderão participar do Inova Mineral?**

De acordo com o item 6 do Edital, poderão participar do processo de seleção empresas e/ou grupos econômicos brasileiros que tenham interesse em desenvolver, produzir e comercializar os produtos, processos e/ou serviços decorrentes das tecnologias relacionadas no item “3” supra, podendo fazê-lo individualmente ou em parceria com empresas de qualquer porte e/ou instituições científicas e tecnológicas. Não há restrição quanto a setor de atuação ou porte, no entanto os participantes deverão apresentar as competências necessárias à execução do PN submetido, conforme critérios de avaliação definidos no anexo II do Edital.

1.2. **Só empresas podem participar do Inova Mineral?**

Não. O Edital prevê também a participação de instituições científicas e tecnológicas (ICTs) para execução de projetos em parceria, mas as empresas serão, obrigatoriamente, as responsáveis pela submissão dos PNs.

1.3. **Que estrutura organizacional / financeira a empresa precisa ter para pleitear recursos no âmbito do Inova Mineral? Uma fundação privada sem fins lucrativos poderia participar deste Edital?**

A elegibilidade dos participantes está definida no item 6 do Edital. Além disso, as empresas deverão atender aos critérios de seleção definidos no anexo II do Edital. De acordo com o item 6, somente são elegíveis empresas brasileiras (sociedade empresária constituída sob as leis brasileiras para a produção ou comercialização de bens ou serviços, com finalidade lucrativa, cujos atos societários se encontrem devidamente arquivados em registro público competente e que tenha a sede da sua administração no País) e Instituições Científicas e Tecnológicas.

1.4. **Para participar do Inova Mineral, haveria requisitos mínimos relacionados, por exemplo, a tempo de registro das empresas, número de empregados, volume de produção, faturamento mínimo anual ou valor mínimo para projetos apresentados?**

Conforme item 7 do Edital, Os PNs deverão ter valor mínimo de R\$ 5 milhões e prazo de execução de até 60 meses. Não há requisitos mínimos pré-estabelecidos relacionados a características operacionais ou financeiras das empresas, a exemplo de tempo de existência, nº de empregados, volume produzido ou faturamento. As empresas deverão, no entanto, ser capazes de atender aos critérios de seleção definidos no anexo II do Edital.

1.5. Que tipo de comprovação de experiência e competência técnica é solicitada para submissão de Planos de Negócios no âmbito do Inova Mineral?

A experiência e competência técnica das empresas e ICTs participantes deverá ser demonstrada de forma clara no Plano de Negócios submetido, particularmente a partir da apresentação do histórico de projetos em PD&I e tecnologias envolvidas, da capacidade de superação dos desafios tecnológicos à execução do PN e apresentação também das equipes técnicas e suas competências envolvidas em cada projeto integrante do PN, nos itens 4 e 5 do PN a ser submetido.

1.6. Uma cooperativa de agronegócios pode participar do Inova Mineral?

De acordo com o edital, itens 6 e 1.8, são elegíveis as sociedades empresárias e as ICTs (desde que em parceria com sociedade empresária proponente). As cooperativas não podem ser enquadradas como sociedade empresária, portanto não são elegíveis.

1.7. Considerando o grande desafio tecnológico de alguns projetos, seria possível contar com a participação de instituições internacionais na execução do PN?

Somente poderão figurar como executores dos PNs empresas brasileiras e ICTs sediadas no Brasil. Dessa forma, a participação de instituições internacionais, caso ocorra, somente poderá ser apoiada via despesas dos executores dos PNs no Brasil com a contratação de serviços técnicos, especializados e consultoria no exterior, desde que relacionados ao projeto de P,D&I.

2. Processo Seletivo

2.1. Como deve ser realizada a submissão da proposta?

A submissão dos Planos de Negócios deve ser realizada por meio eletrônico nas datas estabelecidas no item 9 do Edital, a partir do preenchimento do Plano de Negócio e acesso ao portal de submissão disponíveis nos portais da Finep e do BNDES.

2.2. Pode-se aproveitar para o Inova Mineral algum outro cadastro realizado na Finep ou no BNDES?

Não. A submissão dos Planos de Negócios deve ser realizada por meio eletrônico nas datas estabelecidas no item 9 do Edital, a partir do preenchimento do Plano de Negócio e cadastro no portal de submissão, disponíveis nos portais da Finep e do BNDES.

2.3. Em relação ao grau de inovação: muitas tecnologias não seriam originais no mundo, apesar de serem de grande importância para o Brasil. Um projeto seria prejudicado por não ser inédito no mundo?

Não. Pelos critérios de avaliação propostos, no anexo II do Edital, os projetos de inovação inédita no Brasil preencheriam a condição necessária no critério de "Grau de Inovação" para acesso a todos os instrumentos de apoio oferecidos no edital, inclusive recursos não reembolsáveis. Planos bem estruturados que contemplem inovações inéditas no mundo são extremamente meritórios e em geral raros. Portanto, as inovações a nível nacional deverão predominar na concorrência pelos recursos disponíveis.

2.4. O critério de avaliação de capacidade financeira impossibilitaria uma empresa *startup* de obter recursos não reembolsáveis?

Não. No âmbito do critério "Capacidade financeira", no anexo II do Edital, para acesso a recursos não reembolsáveis deverá ser observada uma participação mínima de 20% de recursos próprios nos três primeiros anos de execução do PN. Esse critério considera a análise da viabilidade dos PNs e a decorrente disposição das empresas em alocar recursos nas fases iniciais, em geral de maior risco tecnológico. Assim, empresas *startups* com bons Planos de Negócios, no entanto com capacidade financeira insuficiente para alocar os recursos próprios necessários, deverão ser capazes de se associar a outras empresas ou captar recursos no mercado, por exemplo, via fundos de investimento em empresas inovadoras.

2.5. Fundos de investimento podem ser parceiros de uma empresa *startup* para aporte dos recursos de contrapartida?

De acordo com os critérios de seleção, definidos no anexo II do Edital, a avaliação da capacidade financeira da empresa, considerará também sua capacidade de endividamento e captação de recursos. As empresas *startups* poderão captar recursos via fundos de investimento ou outros meios para aportar os recursos próprios necessários à execução do PN.

2.6. No caso de participação de uma empresa *startup* constituída por uma grande empresa, qual das duas empresas seria considerada nos parâmetros de avaliação?

A avaliação será realizada a partir da utilização do conceito de grupo econômico. Neste caso, se for configurado que a *startup* e a grande empresa em questão compõem um mesmo grupo econômico (com bases nos conceitos de grupo econômico que já são utilizados pelo BNDES e pela FINEP), serão considerados na análise os parâmetros econômico-financeiros do grupo econômico.

2.7. Existe o risco de não ser realizada a segunda etapa de submissão e seleção de PNs, caso haja um volume elevado de PNs selecionados na primeira etapa?

Não. Os recursos foram estimados considerando as duas etapas definidas para submissão de PNs capazes de atender aos objetivos e critérios de elegibilidade e seleção do Edital.

3. Instrumentos de Apoio

3.1. O Inova Mineral conta com recursos não reembolsáveis?

Sim. São três instrumentos de apoio com recursos não reembolsáveis: FUNTEC, Cooperativo ICT/Empresa e Suvenção Econômica.

3.2. É permitida parceria de empresa brasileira com centros de pesquisa e universidades brasileiras no âmbito do Inova Mineral? Há linhas de financiamento exclusivas para esse tipo de parceria?

Sim. Os instrumentos de apoio não reembolsável FUNTEC, do BNDES, e Cooperativo ICT/Empresa, da FINEP, são exclusivos para apoio a projetos executados por parcerias entre ICTs e empresas.

3.3. Quais serão as condições de financiamento (taxa de juros, participação...) dos PNs?

As condições de financiamento são definidas nos diferentes instrumentos de apoio reembolsável definidos no Edital, cujas características são apresentadas nos portais da Finep ou do BNDES:

<http://www.finep.gov.br/apoio-e-financiamento-externa/instrumentos-de-apoio/financiamento-reembolsavel>;

http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Areas_de_Atualizacao/Inovacao/inovacao.html;

http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Areas_de_Atualizacao/Inovacao/proengenharia.html; e

http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Programas_e_Fundos/ProBK/probk_inovacao.html.

3.4. É possível a obtenção de recurso não reembolsável para desenvolvimento de inovações sem cooperação com ICTs no âmbito do Inova Mineral?

Sim. O instrumento não reembolsável de Subvenção Econômica, da Finep, poderá apoiar o desenvolvimento de inovações pelas empresas, caso haja competência internalizada nessas empresas para execução de Plano de Negócio que atenda aos critérios de seleção e requisitos mínimos definidos no edital para o acesso a recursos não reembolsáveis.

3.5. Qual será a política para reembolso e cálculo da contrapartida dos investimentos realizados no âmbito de PNs submetidos ao Inova Mineral?

As políticas diferem conforme instrumento de apoio:

Crédito - poderão ser considerados passíveis de reembolso e para cálculo da contrapartida os investimentos financiáveis realizados e pagos pelo Postulante a partir dos 6 meses anteriores à data limite para submissão de PNs;

Fundo Tecnológico (FUNTEC), do BNDES – poderão ser apoiados investimentos realizados a partir da data de contratação e poderão integrar o cálculo da contrapartida os investimentos realizados e pagos a partir dos 360 dias anteriores à data limite para submissão de PNs; e

Subvenção Econômica e Cooperativo-ICT/Empresa, da Finep - serão reconhecidas as despesas realizadas a partir da data de contratação do PN.

4. Objetivo e Áreas Temáticas

4.1. Como serão apoiados Planos de Negócios relacionados a minerais não contemplados nas linhas temáticas 1 e 2 do Inova Mineral?

O Inova Mineral define 5 linhas temáticas de apoio. Os Planos de Negócios não relacionados a minerais contemplados pelas linhas temáticas 1 e 2 poderão ser apoiados, no âmbito das linhas 3, 4 e 5, voltadas para inovação e desenvolvimento de processos e tecnologias para a produção e sustentabilidade do setor, caso sejam aderentes às referidas linhas temáticas.

4.2. O Inova Mineral apoiará a montagem de infraestrutura e aquisição de máquinas para exploração mineral?

A simples montagem e aquisição de infraestrutura de exploração ou produção não será apoiável. O objetivo do Inova Mineral é selecionar Planos de Negócio de empresas brasileiras que contemplem o desenvolvimento tecnológico, produção e comercialização de produtos, processos e/ou serviços inovadores e mais sustentáveis dentro do escopo das linhas temáticas apresentadas em seu Item 3.

5. Disponibilidade de Recursos

5.1. Como será a distribuição dos recursos oferecidos entre as duas etapas de submissão? Haverá limite de valor destinado a cada etapa?

Os recursos disponíveis (R\$1,18 bi) servirão às duas etapas de submissão e seleção de PNs e não há limite de recursos destinado a cada etapa. Os recursos foram estimados considerando as duas etapas definidas para submissão de PNs capazes de atender aos objetivos e critérios de elegibilidade e seleção do Edital. Considerando a qualidade elevada exigida dos PNs quanto aos critérios de seleção definidos no anexo II do Edital, a existência da segunda etapa tem como objetivo prover às empresas maior prazo para melhor estruturação dos PNs a serem apresentados.

6. Elegibilidade dos Planos de Negócios

6.1. O valor total do PN é limitado a algum parâmetro? Haveria um valor limite para uma empresa que fatura R\$ 1 milhão/ano?

O PN deve ter valor mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões), conforme item 7 do edital, não havendo um limite máximo. Os Planos serão avaliados quanto a capacidade empreendedora dos participantes e os valores pleiteados e porte dos investimentos deverão ser compatíveis com a estratégia financeira de investimento e captação dos participantes e seus indicadores econômico-financeiros. Uma empresa que fatura R\$ 1.000.000,00 ao ano pode apresentar um PN de cinco milhões ou mais desde que demonstre, na sua estratégia, condições de cumprir com as obrigações econômico-financeiras decorrentes da execução do PN.

7. Questões Específicas

7.1. A obtenção de recursos não reembolsáveis implica em divisão da propriedade intelectual do produto desenvolvido com a Finep e o BNDES?

Não há qualquer participação da Finep ou do BNDES em direitos de propriedade intelectual advindos dos projetos de inovação apoiados com recursos não reembolsáveis.